



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE"
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/2017
PROCESSO LICITASTÓRIO Nº. 005/2017

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **24.227.373/0001-68**, com sede na **RUA QUITÉRIA PINTO BRANDÃO S/N CENTRO BOA VENTURA - PB, CEP 58.993.000**, torna público que, por determinação do Sr. **Presidente desta Câmara Municipal** e através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, constituída pela Portaria nº 008/2017, publicada no Diário Oficial do Município em Dois de Janeiro de Dois Mil e Dezessete (02.01.2017).

Data da Abertura: 12/06/2017

Horário recebimento: até às 10:00 horas

Horário abertura: às 10:00 horas

Local: Câmara Municipal localizada na Rua Quitéria Pinto Brandão s/n centro Boa Ventura - PB, CEP 58.993.000.

Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazada para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

1.0 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, INTEGRADOS, NÃO EXCLUSIVO, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL** por um período de 07 (Sete) meses, conforme características descritas no **ANEXO I**, compreendendo os seguintes sistemas e serviços:

1.1 - Sistemas:

a) Sistema de Contabilidade pública;

b) Portal da Transparência;

c) Sistema de Folha de Pagamento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

2.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 Os serviços serão prestados no período de 07 (Sete) meses, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.0 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório:

- a) Empresas que possam fornecer o **conjunto completo de sistemas e serviços**, objeto desta licitação.
- b) Empresas devidamente cadastradas no cadastro de fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante entrega dos documentos no Setor de Compras desta Câmara Municipal, observada a necessária qualificação para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

3.2 - Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio, em regime de subcontratação ou terceirização.
- b) Sociedades Cooperativas.
- c) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos, pelo Município de BOA VENTURA/PB, com suspensão do direito de licitar e contratar.

3.3 - Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.5 - Após o início da sessão pública convocada para a licitação, não será admitido que nenhuma outra empresa retardatária participe.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

3.6. - Para os interessados participarem regularmente da presente licitação, deverão apresentar, no local, data e horário indicados neste Edital, conduzindo dois envelopes fechados, sendo:

ENVELOPE 01 – Habilitação

ENVELOPE 02 – Proposta de Preços

4.0 - DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente Licitação, quaisquer empresas do ramo, desde que apresentem os documentos a seguir descritos, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Câmara Municipal.

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Departamento de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, expedido com data até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a Realização da Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação e com validade posterior à data marcada para a realização da Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quanto a Dívida Ativa da União, do domicílio da Sede da Licitante, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de CRF.
- g) Prova de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT),
- h) Declaração comprobatório do cumprimento do não emprego de menores, conforme dispõe o **art. 27, V da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao art. 7, XXXIII** da Constituição Federal de 1988, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 4.358/02**, conforme **Anexo V** deste Edital.
- i) Declaração de inidoneidade e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, inclusive suspensão temporária de contratar com a administração pública, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento sistemas similares aos solicitados no objeto do presente edital, atestando o seu efetivo desempenho e qualificação dos serviços de conversão, implantação e treinamento, com firma reconhecida, no mínimo 03 (três) atestados.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº **123/2006** deverão apresentar no **momento do credenciamento**, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração, assinada pelo contador, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais (**modelo Anexo XI**) e a certidão do Simples, extraída no site da receita federal.

4.2.1 - A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Mesa da Câmara, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no **art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006**.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3 – A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela internet, ficando as licitantes somente neste caso, dispensadas de autenticá-las.

4.4 – O documento apresentado, sem prazo de validade expresso, considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data de emissão.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

4.5 – Caso a proponente tenha alterado sua sede nos últimos cinco anos, deverá apresentar prova de regularidade de todos os Estados e Municípios nos quais esteve sediada neste período, podendo ser substituída por comprovação de baixa sem pendências. A presente regra visa coibir que empresas que tenham modificado a sede de sua matriz deixando para trás passivos fiscais participem do presente certame.

4.6 – As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

4.7 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.8 – A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do **artigo 41 da Lei 8.666/93**.

4.9 – É reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.

4.10 – No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões estadual e municipal deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante.

4.11 – Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser timbrado ou identificado com os dados da Licitante (razão social, endereço, etc.) e a expressão **HABILITAÇÃO**, devendo ser entregue juntamente com as propostas até o dia, horário e local acima indicados.

5.0 - DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – No envelope 02, a **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá ser apresentada preferencialmente no formulário, constante no Anexo II, datilografada ou impressa sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em língua portuguesa, ou em papel timbrado ou identificado com os dados do Licitante, indicando o número deste Edital, bem como, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou do profissional, especificando claramente:

- a) Valor da locação de cada sistema e preço total mensal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

- b) Valor total global da proposta, cotado em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$).
- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta dias).

5.2 - A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

5.3 – O Licitante deverá elaborar sua proposta, levando em consideração que os serviços a serem executados devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo de a Licitante prever quaisquer despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, não lhe cabendo, posteriormente, qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando divergências encontradas, conforme disposto neste Edital.

5.4 – Serão desclassificadas as propostas de preço manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, bem como aquelas cujo preço proposto seja superior ao estimado no subitem 6.2, conforme disposto no artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

5.5 – A proposta de preços deverá ser condicionada e apresentada em envelope lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser timbrado ou identificado com os dados da Licitante (razão social, endereço, etc.) e a expressão **PROPOSTA DE PREÇOS**, devendo ser entregue juntamente com a documentação até o dia, horário e local estabelecidos.

6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no **Orçamento Vigente de 2017**, conforme a classificação abaixo:

01.010	CAMARA MUNICIPAL
01.031.2001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos
Valor	R\$. 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

6.2 - O valor global máximo que a Câmara Municipal se propõe a pagar pela execução **total do contrato no período de 07** (Sete) meses é de R\$. 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais).

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 - O julgamento será procedido em duas etapas subsequentes de acordo conforme determina a legislação vigente e condições deste edital.

7.2 – No dia, hora e local estabelecido neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, processará a análise e julgamento dos documentos e propostas de preços.

7.3 – Serão abertos primeiramente os **envelopes 01** contendo a documentação de habilitação, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas da documentação.

7.4 – Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

7.5 – Ocorrendo a suspensão, a Comissão e participantes deverão rubricar os demais envelopes devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação.

7.6 – O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem.

7.7 – Decidida a fase da habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes declaradas habilitadas.

7.8 – As propostas das licitantes não habilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados, até a homologação da licitação.

8.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – A Comissão de Licitação julgará as propostas das empresas licitantes de acordo com o tipo **Menor Preço Global** nos termos do art. 43 e seguintes da **Lei nº 8.666/93** e com os critérios a seguir estabelecidos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

8.2 - Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste edital, ofertar menor preço, classificando-se, as demais, na ordem crescente.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações e às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.4 – No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a **CPL - Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos licitantes o **prazo de 8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no **parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

8.5 – No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o **parágrafo 2º do Artigo 3º e parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93**.

8.6 – Caberá a **CPL - Comissão Permanente de Licitação** proceder ao julgamento da presente Licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Presidente da Câmara Municipal, com vistas à homologação da adjudicação.

8.7 – A Mesa Diretora, até a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

8.8 - Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a **adjudicação**, a **CPL - Comissão Permanente de Licitação** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes. É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata de acordo com o que dispõe o **artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93**, e posteriores alterações.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

9.2. – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

9.3 – É vedada a licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a **CPL - Comissão Permanente de Licitação** arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis.

9.4. – Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

10 - DAS SANCÕES

10.1 – De conformidade com o estabelecido nos **artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993**, a licitante **adjudicada** que descumprir as condições previstas neste **Edital** de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b1) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato;
- b2) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão licitante, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

10.2 – Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no órgão licitante, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

10.3 – Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste **Edital**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

11.2 – A assinatura do contrato pelo vencedor desta licitação deverá ocorrer, no máximo até o quinto dia útil após a convocação regular do mesmo pelo órgão licitante, que será feita em até **15 dias úteis**, conforme **art. 64 da lei nº 8.666/93**.

11.3 - A correção se dará em periodicidade anual, pelo índice do **IGP-M** acumulado nos últimos 12 meses. O índice e a periodicidade, de que trata neste item, poderá ser alterado, caso haja alteração na legislação pertinente.

11.4 – A contratada obrigará-se a manter durante todo o contrato as mesmas condições exigidas para habilitação no presente certame, nos termos do **Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93**.

11.5 – Rescindido, distratado ou encerrado o contrato, a contratada ficará responsável por repassar ao órgão licitante, em formato “TXT”, toda a base de dados armazenada até aquele momento.

11.6 - A contratada deverá manter em completo sigilo as informações que lhe forem confiadas, pela Câmara Municipal, para implantação do sistema, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda;

11.7 - A contratada deverá promover e coordenar reuniões de apresentação dos sistemas aos responsáveis pelos setores competentes, de acordo com planos e cronogramas a serem definidos;

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em face da essencialidade dos serviços licitados, a contratada deverá converter os dados dos sistemas hoje em uso, implantar os novos e treinar os usuários no prazo máximo de **dez dias úteis** contados da assinatura do contrato, cuja assinatura representará autorização de fornecimento de todos os serviços licitados;

12.2. A contratada deverá prestar os serviços discriminados na presente licitação, com toda habilidade e capacitação técnica necessárias, dentro dos prazos e condições fixados;

12.3. A Câmara fornecerá todos os dados e informações que deverão servir como base dos trabalhos, prestando assistência à contratada no cumprimento de seus deveres em decorrência do contrato celebrado;

12.4. – Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

12.5 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

12.6 – A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do **Edital**, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, entendendo vantajosa sua participação.

12.7 – A licitante vencedora assumirá integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital, conforme disposto no **artigo 71 da lei 8.666/93**.

12.8 – No caso de necessidade de alteração deste **Edital**, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

12.9 - É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado nas reuniões da presente licitação. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo III deste Edital**, a qual deverá ser entregue à **CPL - Comissão Permanente de Licitações** na data de abertura **dos Envelopes 01**, ou através de procuração.

12.10 - A **CPL – Comissão Permanente de Licitações** poderá solicitar esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deviam constar originalmente dos **envelopes**.

12.11 – A Câmara Municipal se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente efeito, de acordo com o disposto no art. 49 da lei 8666/93.

12.12 - Não serão admitidos ou aceitos documentos e/ou propostas enviadas por telex, fax e/ou E-mail.

12.13 - A vencedora terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **homologação** deste Processo, para apresentar-se na sede do órgão licitante objetivando a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do **art. 40, II e art. 64 da Lei nº 8.666/93** e posteriores alterações.

12.14 - O presente Edital e seus anexos poderá ser adquirido junto ao órgão licitante, situado na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAIBA, RUA QUITÉRIA PINTO BRANDÃO, S/N CENTRO – CEP – 58.993.000, BOA VENTURA/PB, no horário de 8:00hrs às 12:00hrs**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

12.15 - Maiores esclarecimentos sobre o conteúdo deste **edital** poderão ser obtidos junto ao órgão licitante, situado no endereço acima mencionado até o dia anterior ao de abertura da Licitação.

A **CPL – Comissão Permanente de Licitação** responderá às questões formuladas através de comunicação dirigida a todos os interessados que tenham se cadastrado para retirar o **Edital** e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta.

12.16 – Fazem parte integrante deste **Edital**:

ANEXO I – Proposta de Preços;

ANEXO II – Carta Credencial;

ANEXO III – Declaração da não exploração do Trabalho Infantil;

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI - Declaração de Enquadramento Microempresa e Empresa Pequeno Porte.

BOA VENTURA/PB, **23 de Maio de 2017.**

MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, INTEGRADOS, NÃO EXCLUSIVO, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL, compreendendo entre o seguinte item:

1. SISTEMAS PARA CAMARA MUNICIPAL

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	07	Mês	Sistema de Contabilidade Pública para execução dos Serviços de Controle Orçamentário, Patrimonial e Financeiro por meio de Relatório Impresso e Magnético.	800,00	5.600,00
02	07	Mês	Sistema de Folha de Pagamento Com Cadastro Completo do Funcionário e todos leiautes atualizados para SEFIP, DIRF e RAIS.	600,00	4.200,00
Valor Total R\$					9.800,00

BOA VENTURA/PB, 23 de maio de 2017

MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE"
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

ANEXO II

A:
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Referente: Proposta de Preços – Edital Tomada de Preços nº 003/2017

Em atendimento ao item 07 do edital e seus anexos, apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS**, para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

1. SISTEMAS PARA CAMARA MUNICIPAL

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	07	Mês	Sistema de Contabilidade Pública S para execução dos Serviços de Controle Orçamentário, Patrimonial e Financeiro por meio de Relatório Impresso e Magnético.		
02	07	Mês	Sistema de Folha de Pagamento Com Cadastro Completo do Funcionário e todos leiautes atualizados para SEFIP, DIRF e RAIS.		
Valor Total R\$					

Valor Total Global por extenso:

Validade da proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE"
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017**, instaurado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ – PB. ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)
Reconhecer Firma



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A proponente, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 2017.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)
Reconhecer Firma



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente referente ao Edital DE **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017**, instaurado por esse órgão, que a empresa, localizada à, na cidade de, não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, posterior a expedição do respectivo Certificado de Registro Cadastral, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)
Reconhecer Firma



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____, NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Por este instrumento de contrato, de um lado, o **A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ nº 24.227.373/0001-68**, com sede na **RUA QUITÉRIA PINTO BRANDÃO S/N CENTRO BOA VENTURA - PB, CEP 58.993.000**, neste ato representado por seu Presidente **Sr. ANTONIO BENTO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Pedro Caboclo Alvarenga, SN, Centro Boa Ventura – PB, portador do **RG nº 1.609.927 – SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 026.118.364-85**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. e, do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com sede à _____, inscrita no **CNPJ sob nº. _____**, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (função), brasileiro, CPF nº _____, RG Nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017** e em conformidade com a **Lei nº8.666/93, alterada pela Lei nº8.883/94 e Lei 9.648/98**, e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O objeto da presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, INTEGRADOS, NÃO EXCLUSIVO, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme características descritas no **ANEXO I** do referido edital, compreendendo os seguintes sistemas e serviços:

1.1 - Sistemas:

- a) Sistema de Contabilidade pública.
- b) Sistema de Folha de Pagamento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de **07 (Sete) meses**, contados a partir da data de implantação dos sistemas, podendo ser prorrogado até o limite de **48 (quarenta e oito) meses**, nos termos do disposto no **artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93** e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ _____ (_____ reais)**.

a) O pagamento da locação dos sistemas será efetuado mensalmente **até o 5º dia útil** de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no **Orçamento Vigente de 2017**, conforme a classificação abaixo:

01.010	CAMARA MUNICIPAL
01.031.2001.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$. _____ (_____)

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

a) A **CONTRATADA**, concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de uma licença dos sistemas, objeto deste contrato, instalada no servidor com acesso de usuários concomitantemente conectados em rede, conforme limitação informada no Anexo I do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2017**.

b) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A **lei nº. 9.609/98** prevê pena de **06 (seis) meses a 02 (dois) anos** de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de **2.000 (duas mil) cópias**, para cada cópia instalada ilegalmente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a descompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

d) Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a **CONTRATADA** tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento pela locação dos Sistemas e suporte técnico, objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convençados.

b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

c) Manter pessoal habilitado para operacionalização dos sistemas.

d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

- Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
- Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
- Dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.

e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados dos sistemas.

f) Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a **CONTRATADA** em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

g) Caberá a **CONTRATANTE** solicitar formalmente à **CONTRATADA** a instalação dos sistemas do seu interesse e o suporte técnico, quando necessário.

h) Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras licitadas, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

i) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Instalar e treinar os sistemas no prazo estipulado.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

- b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- d) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos sistemas locados, causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- e) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- h) Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da **Cláusula Primeira**.
- i) Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- j) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo primeiro - Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito do **CÂMARA MUNICIPAL**.

CLAUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

- a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas nos sistemas, durante a vigência do contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE** e em prazos compatíveis com a legislação.
- b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a **CONTRATADA** procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas.
- c) As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a **CONTRATADA** as concluir. Cabe a **CONTRATANTE** adotar a última versão no prazo de **60 (sessenta) dias** de seu recebimento. Após este prazo a **CONTRATADA** não mais estará obrigada a fornecer suporte á versão antiga.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

- d) As atualizações dos **SISTEMAS** deverão ser disponibilizadas no site da **CONTRATADA** ou enviadas, pelo correio, desde que solicitada, para o endereço pactuado da **CONTRATANTE**.
- e) As implementações específicas da **CONTRATANTE** serão objetos de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico, após-implantação dos sistemas, deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
- c) Treinar pessoal da Câmara na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- d) Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da **CONTRATADA**, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.
- e) O suporte por telefone ou remoto só serão atendidos quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em **Instrumento Aditivo**, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- a) A **CONTRATADA** ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil e Comercial, respeitadas todas as Leis vigentes, e ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar à **CONTRATANTE**, ou a Terceiros em virtude da **inexecução do Contrato**, respondendo por si e seus sucessores.
- b) A **multa** que alude os subitens a seguir não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, e aplique as outras sanções previstas na **Lei nº 8.666/93**.
- c) Pela **não execução** total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

- (1) Advertência;
- (2) Multa equivalente a **10% (dez por cento)** do Valor global deste Contrato;
- (3) Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao Município de Içara;
- (4) Declaração de inidoneidade, de acordo com a mesma Lei.

d) As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, consoante os prazos legalmente previstos.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no **art. 78 da Lei nº 8.666/93** ensejará a rescisão do contrato:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.
- c) Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.
- d) Rescindido ou distratado o contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, em formato txt, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a **CONTRATADA** obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de **ITAPORANGA/PB** para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE"
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

BOA VENTURA/PB, _____ de _____ de 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CNPJ Nº.24.227.373/0001-68

ANTONIO BENTO DA SILVA NETO
Vereador Presidente
CONTRATANTE:

CONTRATADA

VANDERLY PINTO SANTANA
OAB-PB Nº.12.207
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE”
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.2 do Edital **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme **Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;**
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme **Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

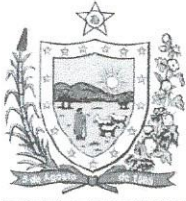
_____, ____ de _____ de 2017.

Nome
Cargo
RG
Firma Reconhecida

OBS.

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a **CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos **02 envelopes** exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto **Lei Complementar nº 123/2006.**



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.377

João Pessoa - Quarta-feira, 24 de Maio de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 37.394 de 23 de maio de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/689/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.202 – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO – PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5009.4104.0287- AÇÕES PROMOCIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO	3350	100	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.202 – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO – PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5009.4104.0287- AÇÕES PROMOCIONAIS DE FOMENTO AO TURISMO	3390	100	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de maio de 2017, 129ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALDIRON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 233/GS/SEAP/17

Em 23 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988.

RESOLVE designar o Bel. CESAR KREYCI URACH, mat. 183.439-8, Belº. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, mat. 174.467-4, para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei, em tese, desidia por parte da empresa COROA COMÉRCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA-EPP, ao não entregar a mercadoria contratada, ferindo a Clausula 11.1, do Contrato nº 066/2017, e Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, fato que está gerando transtornos à administração pública.

Publique-se
Cumpra-se


Waldiron Dias de Souza
 Secretário de Estado

Portaria nº 032/GESPE/SEAP/17

João Pessoa, 22 de maio de 2017.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pela Servidora CÂNDIDA MARIA DE ALMEIDA SILVA, mat. 67.079-1, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 232/2017/CPS, oriundo da Cadeia Pública de Solânea

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 033/GESPE/SEAP/17

João Pessoa, 22 de maio de 2017.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela ASP MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e pela Servidora CÂNDIDA MARIA DE ALMEIDA SILVA, mat. 67.079-1, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 272/2017/PRVCP-GD, oriundo da Penitenciária Regional Vicente Claudino Pontes.

Publique-se.
Cumpra-se.


João Paulo Freire Barros
 Gerente do GESPE

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 289/2017/SEAD.

João Pessoa, 22 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o Decreto nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GIOVANNA KLUPPEL SILVA GUEDES PEREIRA, Matrícula nº 146.645-3, para exercer a função de PREGOEIRO da Secretaria de Estado da Administração, e as servidoras CARLA PINHO MANGUEIRA BOUDOUX, Matrícula Nº 177.876-5, e ALANA NERY PESSOA, Matrícula nº 176.771-2, para equipe de apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 391/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de julho de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 22 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 290/2017/SEAD.

João Pessoa, 22 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o Decreto nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDREA CRISTINA AVELINO FEITOZA, Matrícula nº 151.570-5, para exercer a função de PREGOEIRO da Secretaria de Estado da Administração, e os servidores MARIVONE DUARTE LAUREANO, Matrícula nº 90711-1, e MARCIANA BATISTA CONFESSOR, Matrícula nº 178.969-6, para equipe de apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 589/2016/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 28 de dezembro de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 22 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 291/2017/SEAD.

João Pessoa, 22 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o Decreto nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DO SOCORRO AMARAL LINS, Matrícula

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A**EXTRATO**

PBTUR S/A – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 009/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Empresa Paraibana de Turismo S/A

CONTRATADA: a FRT OPERADORA DE TURISMO LTDA - EPP

Objeto: Constitui-se objeto do presente contrato a participação da Contratante no evento 'Roadshow FRT/Paraíba', para capacitação de 190 agentes de viagens, na promoção e divulgação do Destino Paraíba, no evento supracitado, a ser realizado nas cidades de Curitiba/PR, Maringá/PR e Londrina/PR, no período de 29 a 31 de maio de 2017, respectivamente

Valor: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais),

Período de vigência: 23/05/2017 a 21/06/2017

Data da assinatura: 23/04/2017

RUTH AVELINO CAVALCANTI

DIRETORA PRESIDENTE

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**Prefeitura Municipal de João Pessoa****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 33003/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

APÓS APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO

(ART. 48, § 3º DA LEI Nº 8.666/93)

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL- PTTS PARA RELOCAÇÃO DA COMUNIDADE DO SATURNINO DE BRITO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB. A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, constituída através do Decreto nº 8.750/2016, datada de 04 de julho de 2016 torna público o resultado de julgamento da proposta comercial da Concorrência Nº 33003/2016.

CLASSIFICA em 1º lugar a empresa 3A PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI-EPP, única habilitada no certame, com proposta no valor de R\$ 867.157,07 (oitocentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e sete centavos).

João Pessoa, 23 de maio de 2017.

NEWTON EUCLIDES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação - SEPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 16.774/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.024/2017

DATA DE ABERTURA: 07/06/2017 – ÀS: 09:00h.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro, Sr. Davy Alves da Silva torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por lote. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.licitacoes.com.br, sob o número da licitação 672687, e no site <http://transparencia.joao Pessoa.pb.gov.br/licitacoes>. Consultas com a Pregoeiro e sua equipe de apoio, no endereço acima, no HORÁRIO ÚNICO de 08h00min as 14h00h, no Fone: 83. 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fonte de Recursos: ORDINÁRIOS / SUS. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 5.716/2006, 7.884/2013, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

João Pessoa, 23 de Maio de 2017.

DAVY ALVES DA SILVA

Pregoeiro da CSL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO Nº 18.417/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.047/2017

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COBERTURAS BIOLÓGICAS E CURATIVOS.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através da Pregoeira Oficial Srª. Francine Emma-

nuela Marsicano de Brito, vem por meio deste, tornar público, o adiamento da sessão que estava prevista para o dia 24/05/2017 às 08:30h, com data a ser designada posteriormente, tendo em vista pedidos de esclarecimento e impugnações interpostas por empresas interessadas no certame, sem tempo hábil para resposta por parte do setor técnico solicitante. Consultas com a Comissão de Licitação no HORÁRIO ÚNICO de 08h00min as 14h00h, no Fone: 83. 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com.

João Pessoa, 23 de Maio de 2017.

FRANCINE EMMANUELA MARSICANO DE BRITO

Pregoeira da CSL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 21.578/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.012/2017

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS EM PVC.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 21.578/2015, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10.012/2017, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: GLOBAL COMERCIAL EIRELI – ME, sob o CNPJ nº 17.892.706/0001-08, lote 01, perfazendo o valor global de R\$ 20.440,00 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta reais), classificada pelo critério de menor preço por lote, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preços propostas, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 27 § 3º da Lei nº 5.450/2005. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: 20/05/2017, pág. 12.

João Pessoa, 23 de Maio de 2017.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 18.416/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.009/2017

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA DIABÉTICOS.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento do presente certame, embasado no Parecer Técnico emitido pela Gerência de Medicamentos e Assistência Farmacêutica – GEMAF, adjudicando os lotes em favor das empresas: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, sob o CNPJ nº 09.607.807/0001-61, lotes 01, 03 e 07 no valor de R\$ 566.562,50; MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sob o CNPJ nº 05.343.029/0001-90, lote 02 no valor de R\$ 526.968,75; PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, sob o CNPJ nº 01.722.296/0001-17, lote 04 no valor de R\$ 151.200,00, e CIRUFARMA COMÉRCIAL LTDA, sob o CNPJ nº 40.787.152/0001-09, lote 8 no valor de R\$ 308.700,00, perfazendo o valor global de R\$ 1.553.431,25 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinco centavos), classificadas pelo critério de menor preço por lote. Declaro fracassados os lotes 05 e 06 por inabilitação da empresa.

João Pessoa, 23 de Maio de 2017.

FRANCINE EMMANUELA MARSICANO DE BRITO

Pregoeira da CSL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

ERRATA DO EDITAL

PROCESSO Nº 15.074/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.009/2017

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAS PRIMAS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Instituto Cândida Vargas, através de sua Pregoeira Oficial, Srª. Ticiane Hercília Chaves Cavalcanti, torna público, para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Anexo I do Edital, considerando equívoco quando da digitação da unidade do lote 16, onde se lê: UNID: GRAMAS; leia-se: UNID: KG. Considerando que tal equívoco não prejudicará o andamento da licitação, fica mantida a data da licitação para o dia 29/05/2017, às 09:00h.

JOÃO PESSOA, 23 DE MAIO DE 2017.

Ticiane Hercília Chaves Cavalcanti

Pregoeira CPL/ICV

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2017

AO CONTRATO Nº 01/2017, ADVINDO DA ADESÃO Nº 05/2016 – SEMOB

PROCESSO Nº 2017/035070

Partes: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (CONTRATANTE) e LOCALIZA RENT A CAR S/A, inscrita no CNPJ nº 16.670.085/0001-55 (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento legal o art. 12, § 3º, do Decreto nº 7892/2013 e art.

TICO MICRO PROCESSADO OU COM CHIP, PARA A ADMINISTRAÇÃO E O GERENCIAMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTES E DERIVADOS.

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação/CPL e Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município, acolho o Relatório, HOMO-LOGO e ADJUDICO o procedimento em favor da empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, para o item 01, no valor total estimado de R\$: 1.589.724,48 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), classificada pelo critério do menor preço por item, com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64. caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal.

Santa Rita/PB, 17 de Maio de 2017.

Nildo Oliveira Pontes
Prefeito Interino
Edjane Silva A. Panta
Secretária Municipal de Assistência Social
Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017.

PROCESSO Nº 016/2017.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017.

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO OU COM CHIP, PARA A ADMINISTRAÇÃO E O GERENCIAMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTES E DERIVADOS. A Prefeitura Municipal de Santa Rita, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial SRP nº 001/2017, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP - CNPJ: 12.039.966/0001-11

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Menor taxa de administração em porcentagem
01	01	Unid	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO MICRO PROCESSADO OU COM CHIP, PARA ADMINISTRAÇÃO E O GERENCIAMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA para aquisição de: Gasolina Common Alcoolistanol Óleo Diesel Óleo lubrificante Óleo para sistema de freio Óleo para sistema hidráulico Óleo para marcha Filtro de óleo Aditivo para radiador	0,01%

Santa Rita/PB, 18 de Maio de 2017.

Nildo Oliveira Pontes.
Prefeito Interino.
Edjane Silva A. Panta.
Secretária Municipal de Assistência Social.
Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão.
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2017

PROCESSO Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

CNPJ:12.039.966/0001-11

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: Prestação de serviço com operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético micro processado ou com chip, para administração e o gerenciamento da frota do Município de Santa Rita.

Valor R\$: 581.871,36 (Quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 18/05/2017

NILDO OLIVEIRA PONTES

PREFEITO INTERINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2017

PROCESSO Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

Contratante: Prefeitura de Santa Rita, através do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

CNPJ:12.039.966/0001-11

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: Prestação de serviço com operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético micro processado ou com chip, para administração e o gerenciamento da frota do Município de Santa Rita.

Valor R\$: 212.935,04 (Duzentos e doze mil novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 18/05/2017

EDJANE SILVA A. PANTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2017

PROCESSO Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

Contratante: Prefeitura de Santa Rita, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

CNPJ:12.039.966/0001-11

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Objeto: Prestação de serviço com operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético micro processado ou com chip, para administração e o gerenciamento da frota do Município de Santa Rita.

Valor R\$: 350.933,76 (Trezentos e cinquenta mil novecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)

Vigência: Até o final do exercício financeiro

Data da Assinatura: 18/05/2017

MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de São Domingos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos diversos, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde do município de São Domingos. Data e Local, às 10:30 horas do dia 06/06/2017, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N -Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 22 de Maio de 2017.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Imaculada

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Torna público que fará realizar através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, sediada na Rua Antônio Caetano, 92 Centro Imaculada às 09h00min do dia 05 de Junho de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço. Objeto Aquisição de 01(um) veículo tipo caminhonete usado, cabine dupla, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município. Conforme anexo I termo de referência. Edital e informações encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL no endereço acima nos dias úteis das 08h00min às 12h00min.

Imaculada, 23 de Maio de 2017.

Gleiton Carmo Silvestre
Pregoeiro.

Câmara Municipal de Boa Ventura

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, INTEGRADOS, NÃO EXCLUSIVO, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL por um período de 07 (Sete) meses, conforme características descritas no ANEXO I.

Data da Abertura: 12/06/2017 às 10:00 (horário local)

Local: CPL - Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal localizada na Rua Quitéria Pinto Brandão s/n centro Boa Ventura - PB, CEP 58.993.000.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Boa Ventura/PB, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 12:00hs

BOA VENTURA/PB, 23 de maio de 2017.

MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Puxinanã

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ - PB

AVISO DE CONTINUIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

A Prefeitura Municipal de Puxinanã - PB, através do Pregoeiro abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e CONVOCA aos interessados para continuidade do certame abaixo descrito PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2017, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é locação de veículos automotores. Data: 25/05/2017 às 09h30min (Horário Local). No Setor de Licitações da Prefeitura de Puxinanã, à Av. Vinte e Oito de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3380-1007

Puxinanã, 23 de maio de 2017.

Marcos Silva Figueiredo
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boa Vista

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017
AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista - PB, através do Pregoeiro abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que considerando a ausência de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado, à sessão de abertura dos envelopes do PREGÃO PRESENCIAL nº. 066/2017, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é o FORNECIMENTO DE BOTTIÕES DE GÁS, marcada para o dia 30/05/2017 às 10h00min, FICA ADIADA para o dia 02/06/2017 às 08h00min (Horário Local), devido a alterações do edital. Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Boa Vista, à Rua Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista - PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) - 3313-1100.

Boa Vista - PB, 23 de maio de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
PREGOIEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Congo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2017

A Prefeitura Municipal de Congo através do Pregoeiro abaixo transcrito TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00021/2017, do tipo Menor Preço, objetivando: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, RECUPERAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Data de Abertura: às 08:00 horas do dia 05 de Junho de 2017. O Edital pode ser obtido na sede da Prefeitura de Congo, situada à Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro, Congo - Paraíba. Maiores informações através do telefone (83) 3359-1100, no horário das 08:00 às 12:00.

Congo - PB, 23 de Maio de 2017

JOSÉ IVANILSON PEREIRA GUENES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2017

A Prefeitura Municipal de Congo através do Pregoeiro abaixo transcrito TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00022/2017, do tipo Menor Preço, objetivando: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS. Data de Abertura: às 10:30 horas do dia 05 de Junho de 2017. O Edital pode ser obtido na sede da Prefeitura de Congo, situada à Rua Senador Rui Carneiro, s/n, Centro, Congo - Paraíba. Maiores informações através do telefone (83) 3359-1100, no horário das 08:00 às 12:00.

Congo - PB, 23 de Maio de 2017

JOSÉ IVANILSON PEREIRA GUENES
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO CULTURAL DE BOM JESUS -PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - R\$ 40.262,94.

Bom Jesus - PB, 23 de Maio de 2017

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO CULTURAL DE BOM JESUS -PB.

LICITANTE HABILITADO:

- ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, não caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (083) 3559-1021. Email: cplprefeiturabomjesus@gmail.com.

Bom Jesus - PB, 23 de Maio de 2017

FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO CULTURAL DE BOM JESUS -PB.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:

ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - Valor: R\$ 40.262,94.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, não caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (083) 3559-1021. Email: cplprefeiturabomjesus@gmail.com.

Bom Jesus - PB, 23 de Maio de 2017

FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, às 08:00 horas do dia 06 de Junho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS SOM MÓVEL E FIXO NAS DIVERSAS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA CIDADE DE BOM JESUS-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 05. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3559-1021. Email: cplprefeiturabomjesus@gmail.com

Edital: www.tce.pb.gov.br

Bom Jesus - PB, 19 de Maio de 2017

FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO CULTURAL DE BOM JESUS -PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Jesus

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus c:

CT Nº 00047/2017 - 24.05.17 - ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - R\$ 40.262,94



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTE"
CNPJ Nº. 24.227.373/0001-68

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, INTEGRADOS, NÃO EXCLUSIVO, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL** por um período de 07 (Sete) meses, conforme características descritas no ANEXO I.

Data da Abertura: **12/06/2017 às 10:00 (horário local)**

Local: CPL – Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal localizada na Rua Quitéria Pinto Brandão s/n centro Boa Ventura - PB, CEP 58.993.000.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: **Ordinário**

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Boa Ventura/PB, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 12:00hs

BOA VENTURA/PB, 23 de maio de 2017.

MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL